



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

DISPENSA DE VALOR

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE MAREMA/SC**, Inscrito no CNPJ Nº 78.509.072/0001-56, com sede à Rua José Gaspari, nº 69, Centro, Marema/SC, CEP 89860-000, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do artigo nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação das propostas e documentação:	Dia 07/06/2023, às 17h.
Referência de horário:	Horário de Brasília/DF.
Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação:	licitacao01@marema.sc.gov.br

1. DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica para seleção de propostas para **Estudo Técnico e de viabilidade para instalação de uma Central de Tratamento de Esgoto, com apresentação de soluções de tratamento e descarte baseado em Diagnóstico de Esgotamento Sanitário Municipal e fiscalização e acompanhamento da Execução da obra de instalação da Central de Tratamento de Esgoto no Município de Marema/SC**, conforme especificações contidas no Anexo I Termo de Referência deste edital.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Marema/SC, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

Unidade: 06.001 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Projeto Atividade: 2.049 – Manutenção das Atividades rodoviárias
Fonte de Recurso: 1000 – Recursos não vinculados de impostos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

3. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇO/COTAÇÃO.

3.1 O prazo estipulado para envio de Proposta de Preço é de 3 (três) dias úteis, a partir da data de recebimento deste, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao01@marema.sc.gov.br, preferencialmente fazendo referência a Dispensa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

3.1.1 Limite para apresentação da Proposta de Preços: 07/06/2023 às 17h.

3.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

3.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

3.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

3.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

3.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

3.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

3.2.9 Certidão Atualizada de Registro no CREA de Engenheiro Sanitarista ou com habilitação comprovada para execução do serviço, objeto desta dispensa, devendo comprovar ainda, vínculo profissional com a proponente.

3.2.9.1 A prova da empresa possuir profissional no quadro permanente, será feita das seguintes maneiras: em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) ou através de Contrato de Prestação de Serviços (em vigor) registrado em cartório;

3.3 Proposta de Preço/Cotação:

3.3.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.3.2 As Propostas de Preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4. DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto da dispensa, mediante apresentação de nota fiscal atestada pelo setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação;

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

5.1 Poderá o município revogar o presente edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2 O município deverá anular o presente edital da Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3 A anulação do procedimento de Dispensa não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo município.

Marema/SC, 31 de maio de 2023.

Mauri Dal Bello
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de **Estudo Técnico e de viabilidade para instalação de uma Central de Tratamento de Esgoto, com apresentação de soluções de tratamento e descarte baseado em Diagnóstico de Esgotamento Sanitário Municipal e fiscalização e acompanhamento da Execução da obra de instalação da Central de Tratamento de Esgoto no Município de Marema/SC**, para atender as necessidades do **Município de Marema**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2 - DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

Item	Características	Unid.	Quant.	Valor total
1	Estudo Técnico e de viabilidade para instalação de Central de Tratamento de Esgoto no Município de Marema	Serviço	1	

3 - DA JUSTIFICATIVA

A contratação do serviço, objeto desta dispensa, vem de encontro com a legislação federal, que institui e regulamenta a necessidade dos Municípios implantarem o Plano de Saneamento Básico, instituído pela Lei Federal nº 11.445/2007 alterada posteriormente pela Lei nº 14.026/2020, que define “esgotamento sanitário”, como sendo o “constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias à coleta, ao transporte, ao tratamento e à disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até a sua destinação final para produção de água de reuso ou seu lançamento de forma adequada ao meio ambiente.

Em 2012, o Município de Marema, através da lei municipal nº 985, estabelece a política municipal de saneamento básico no território municipal, prevendo a universalização do acesso ao saneamento como princípio básico, no entanto nunca colocado em prática.

Diante desta realizada o Ministério Público de Santa Catarina no uso de suas atribuições, vem tratando sobre a política de esgotamento sanitário e a sua efetiva implantação nos municípios catarinenses, e junho de 2022, o município de Marema firmou um termo de ajustamento de conduta com o Ministério Público de Santa Catarina, objetivando a regularização integral do sistema de saneamento básico do Município de Marema, a fim de que seja construída uma estação própria ou mediante convênio com Municípios vizinhos para um Estação de Tratamento de Esgoto, para realização de limpeza anual de fossas individuais, atendendo aos requisitos técnicos.

e o Ministério Público de Santa Catarina

Justifica-se assim a contratação do serviço, diante da urgência e necessidade de implantação dos sistemas de tratamento de esgoto e a complexidade e diversidade dos sistemas existentes



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

no mercado, não sendo possível identificar qual a melhor solução levando em consideração o custo e benefício, sem o conhecimento técnico do funcionamento e finalidade de cada equipamento disponível no mercado.

4- DA ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços poderão ser realizados na sede da contratada, devendo esta fazer visitas in loco no Município de Marema, para conhecer a realidade do Município e condições do local onde será instalada a ETE.

O serviço deverá ser realizado num prazo máximo de 30(trinta) dias, podendo ser prorrogado, justificadamente, por acordo entre as partes.

A contratada deverá realizar os seguintes serviços:

- Estudo técnico e de viabilidade de instalação de uma central de tratamento de lodo e descarte, baseado no Diagnóstico de Esgotamento Sanitário Municipal, elaborado através do Projeto Tratan;an;
- Apresentar soluções de tratamento e descarte, incluindo pesquisa de mercado com propostas de valores de diversas estações de tratamento de lodo e descarte, com apresentação de funcionamento e viabilidades;
- Elaborar termo de referência ou memorial descritivo, contendo a discriminação detalhada da Estação de tratamento de lodo e descarte baseada na solução definida entre a administração e a contratada;
- Acompanhar e fiscalizar o processo de execução e andamento da obra, emissão de boletim de medição, acompanhamento da entrega final da obra e seu funcionamento.
- Encaminhamento e acompanhamento das licenças ambientais necessárias para instalação da ETE.
- Emissão de ART do Estudo Técnico e memorial descritivo.

Todas as despesas pertinentes a execução do serviço, como deslocamentos, tributos, taxas serão por conta da contratada,

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 30(trinta) dias após a conclusão do serviço e emissão da nota fiscal.

A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação se efetivará mediante a emissão de Autorização de fornecimento e empenho, conforme previsão no art. 95 da Lei 14.133/2021.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.

k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente **INSTRUMENTO**;

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9 - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

9.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

9.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

9.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

9.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10 – DAS SANÇÕES



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

10.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Marema/SC, 31 de maio de 2023.

Mauri Dal Bello
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

ANEXO II
Modelo de Proposta Comercial

Dispensa de valor

Com base no artigo nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa para contratação de **Estudo Técnico e de viabilidade para instalação de uma Central de Tratamento de Esgoto, com apresentação de soluções de tratamento e descarte baseado em Diagnóstico de Esgotamento Sanitário Municipal e fiscalização e acompanhamento da Execução da obra de instalação da Central de Tratamento de Esgoto no Município de Marema/SC**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

Item	Características	Unid.	Quant.	Valor total
1	Estudo Técnico e de viabilidade para instalação de Central de Tratamento de Esgoto no Município de Marema	serviço	1	

Valor Global da Proposta: _____.

Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, entrega e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada;

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados do Responsável pela Empresa:

Dados bancários:

_____, ___ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura do Responsável